



**Governo Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**  
Compromisso e Cidadania

---

**LEI N° 778, DE 04 DE JUNHO DE 2010**

**“Altera a Lei nº. 698, de 07 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.”**

**O Prefeito Constitucional do Município de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Os arts. 15, 16 e 23 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15. São Órgãos de Linha:

.....

IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;

X – Secretaria Municipal de Aqüicultura e Pesca – SEMAP.”

“Art. 16. Os Órgãos de Linha terão estrutura hierarquizada compatível com o seu funcionamento, contando com os organismos constantes dos organogramas em anexo e que integram a presente Lei.”

“Art. 23. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDE, que tem por finalidade implantar ações estratégicas de desenvolvimento econômico auto-sustentado do município, envolvendo iniciativas de fortalecimento do sistema produtivo formal e informal, observando os seguimentos da agricultura, indústria e comércio, tem por competência:”

**Art. 2º.** Ficam criados os arts. 26-A e 26-B com as seguintes redações:

“Art. 26-A. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, tem a competência de planejar, coordenar, controlar e executar a Política de Meio Ambiente no âmbito do Município de Portel”.



**Governo Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**  
Compromisso e Cidadania

---

**LEI N° 778, DE 04 DE JUNHO DE 2010**

“Art. 26-B. A Secretaria Municipal de Aqüicultura e Pesca – SEMAP, tem a competência de planejar, coordenar, organizar, controlar e executar a política e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento da pesca e da produção aquícola, como cultivo e criação de moluscos, crustáceos, peixes e outras espécies no Município de Portel”.

**Art. 3º.** Os arts. 27, 28, 29, 32 e 35 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27.

.....

III. Provimento dos respectivos Regimentos Interno das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito;”

“Art. 28. Os Regimentos Interno das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito serão baixados por Decreto do Prefeito, no prazo de 90(noventa) dias contados da vigência desta Lei.”

“Art. 29. Os Regimentos Interno das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito explicarão as atribuições específicas aos servidores investigados nas funções de chefias, a composição e o modo pelo qual se organizem e funcionem as unidades que compõem a Estrutura da Prefeitura.”

“Art. 32. Os Órgãos de nível hierárquico inferior a Secretaria complementam a Estrutura Administrativa desta Prefeitura, conforme disposições nos Organogramas que fazem parte integrante desta Lei.

“Art. 35. O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei, consubstanciando em Decretos, os Regimentos Interno das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, discriminando as atividades e atribuições dos Órgãos criados por esta Lei.”



**Governo Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**  
Compromisso e Cidadania

---

**LEI N° 778, DE 04 DE JUNHO DE 2010**

**Art. 4º.** O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PROVIMENTO</b>
Secretário Municipal (CPC 1)	10	R\$ 2.999,47
Chefe de Gabinete do Prefeito (CPC 2)	01	R\$ 2.549,54
Auditor Geral do Município (CPC 2)	01	R\$ 2.549,54
Diretor (CPC 3)	26	R\$ 1.799,68
Gerente (CPC 4)	22	R\$ 1.259,77
Assessor Especial I (CPC 5)	04	R\$ 1.450,00
Assessor Especial II (CPC 6)	05	R\$ 1.250,00
Assessor Especial III (CPC 7)	10	R\$ 1.050,00
Assessor Especial IV (CPC 8)	15	R\$ 850,00
Assessor Especial V (CPC 9)	16	R\$ 650,00
Secretaria de Gabinete (CPC 8)	10	R\$ 850,00
Agente Distrital (CPC 10)	09	R\$ 944,84
Supervisor (CPC 10)	08	R\$ 944,84

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, 04 de Junho de 2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se



**Pedro Rodrigues Barbosa**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira em 04 de Junho de 2010



**RAIMUNDO LUIS RIBEIRO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira**